



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL nº1729/04, de 01 de Julho de 2004.

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.500,
e dá outras providências.**

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇOS URBANOS

18 – Gestão Ambiental

18.543 – Recuperação de Áreas Degredadas

18.543.064 – Limpeza Pública

18.543.06401.016 – Recuperação do Deposito de Lixo

4000.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4400.00.00.00.00 – Investimentos

4490.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações3.500,00

OBJETIVO: Custear despesas com a realização de obras no cercamento do lixão, localizado próximo ao Bairro Fundek.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

303 3390.39.99.01.00 – Convênio com a EMATER.....3.500,00

2.066 – Manutenção do Convênio com a EMATER

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos 01 de julho de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**